



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Seção de Administração de Prédios e Veículos**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas etapas, sendo a segunda etapa realizada 6 (seis) meses após a primeira, em imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no interior e na Capital do Estado, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a esta Justiça Especializada, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Desinsetização;

3.1.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

3.2. Desratização;

3.2.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

3.3. Descupinização;

3.3.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

3.4. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;

3.5. Os serviços nos prédios localizados na capital deverão ser executados fora do horário de expediente, de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades;

3.6. Os serviços nos prédios que sediam os Cartórios Eleitorais no interior, deverão ser executados em dias de expediente, das 08:00 às 13:30 h, mediante desocupação dos



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Seção de Administração de Prédios e Veículos

mesmos, respeitada a permanência de um servidor para acompanhamento dos serviços, de acordo com programação a ser encaminhada previamente aos respectivos cartórios;

3.7. A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor;

3.8. A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

3.9. Os serviços deverão ser realizados nos imóveis conforme consta do **ANEXO I**.

4 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Apresentar, mediante solicitação da gestão contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Plano de Trabalho para execução dos serviços, do qual deve constar o cronograma de execução e a relação dos produtos químicos a serem utilizados;

4.2. Apresentar, junto ao plano de trabalho referido no item 4.1, o Procedimento Operacional Padrão (POP) contendo todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;

4.3. Iniciar a execução em **primeira etapa** dos serviços em todos os imóveis relacionados no ANEXO I, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão do Contrato;

4.4. Iniciar, seis meses após a realização do serviço descrito no item **4.3**, a execução em **segunda etapa** dos serviços em todos os imóveis relacionados no ANEXO I, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão do Contrato;

4.5. Efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

4.6. Afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o Art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;

4.7. Encaminhar nota(s) fiscal(is) após a execução de cada uma das etapas em todos os locais relacionados neste Termo de Referência, acompanhada(s) das devidas informações bancárias, necessárias ao pagamento por este Tribunal;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Seção de Administração de Prédios e Veículos

- 4.7.1 Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas
- 4.8. Anexar à(s) nota(s) fiscal(ais) os comprovantes de execução de serviços, de acordo com o Art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;
- 4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pela Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV;
- 4.10. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, utilização e manipulação de produtos (venenos e antídotos), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRE/AL;
- 4.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- 4.12. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 4.13. Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;
- 4.14. Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Termo;
- 4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 4.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na contratação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, o licenciamento junto às autoridades sanitárias e ambientais competentes, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 4.17. Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Seção de Administração de Prédios e Veículos

- 4.18. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;
- 4.19. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- 4.20. Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;
- 4.21. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir Ordem de Serviço após análise e aprovação do Plano de Trabalho referenciado no item 4.1;
- 5.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através de Gestor(es) e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- 5.2. Nomear formalmente como Gestor do contrato, servidor lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos;
- 5.3. Nomear formalmente como Fiscal(is) do contrato, servidor da Seção de Administração de Prédios e Veículos, distinto do gestor, quando os serviços forem prestados no edifício sede do TRE-AL; servidor da SAPEV, quando os serviços forem prestados nos galpões B, C, D e do Almoxarifado; servidor lotado no Fórum Eleitoral de Maceió, para os serviços realizados na área específica do Fórum e servidor lotado na Secretaria de Tecnologia e Informação para os serviços na área específica do Galpão de Urnas e os Chefes dos Cartórios quando os serviços forem realizados nas respectivas Zonas Eleitorais do interior.

6. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado o direito ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;
- 6.1.1. Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;
- 6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Seção de Administração de Prédios e Veículos

- 6.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- 6.1.4. Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais;
- 6.2. A Gestão Contratual encaminhará a todos os fiscais formulários de Avaliação do Serviços de Controle e Vetores e Pragas Urbanas, de acordo com o ANEXO III;
- 6.2.1. O preenchimento e devolução das avaliações é opcional;
- 6.3. Cabe à Fiscalização Contratual atestar o comprovante de execução de serviços emitido conforme consta no item 4.8.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, após a conclusão total de cada uma das etapas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da(s) nota(s) fiscal(ais) e respectivo ateste pelo Gestor do Contrato, uma vez atendidas todas as exigências relativas à perfeita execução do objeto contratual, segurança, habilitação, condições técnicas, e regularidade fiscal e previdenciária, mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente.
- 7.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.;
- 7.4. O TRE-AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;
- 7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração de acordo com modelo adotado pela Secretaria da Receita Federal, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

- 8.1 A garantia dos serviços previstos neste Termo de Referência é de, no mínimo, 06 (seis) meses, a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada imóvel;
- 8.2. A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Seção de Administração de Prédios e Veículos

9.1. Além do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

9.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A adjudicação deverá ser global. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global;

10.2. O valor global da contratação será o valor total proposto para a realização dos serviços nos imóveis relacionados no ANEXO I;

10.3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a Proposta de Preço de menor valor global;

10.3.1. A aceitação da Proposta de Preço de menor valor global fica condicionada à apresentação da Planilha de Formação de Preços, conforme o ANEXO II;

10.4. No procedimento licitatório, a empresa deverá apresentar junto a sua proposta a discriminação dos produtos a serem utilizados e seus respectivos registros no Ministério da Saúde;

10.4.1. A aceitação da proposta estará condicionada à consulta dos números de registro no sítio do Ministério da Saúde;

10.5. Na apresentação da proposta, a empresa deverá comprovar o cumprimento da legislação de segurança do trabalho, apresentando comprovantes de cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7) e apresentação dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos funcionários empregados na realização dos trabalhos contratados;

10.6. O contrato será firmado com vigência de 12 meses;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Seção de Administração de Prédios e Veículos

- 10.7. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá confirmar os endereços dos imóveis na Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV;
- 10.8. Não é permitida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral para a execução dos serviços em comento;
- 10.9. Não é permitida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração;
- 10.10. A empresa especializada deve ter letreiro em sua fachada indicando seu nome de fantasia, os serviços prestados e o número da licença sanitária;
- 10.11. Além das especificações deste Termo de Referência, a execução do contrato, será regida pelas normas da ANVISA, em particular a RDC nº 52/2009 ou outra que vier substituí-la, sem prejuízo da utilização de outros dispositivos previstos na legislação.

Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2019.

Gustavo Antonio Góis dos Santos
Assistente I – SAPEV

ANEXO I
ENDEREÇOS E DIMENSÕES DOS IMÓVEIS E RESPECTIVOS SERVIÇOS+

Imóvel	Endereço	Distância aprox. da capital	Área aprox. em m ²	Serviço a ser realizado	
Edifício Sede	Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió-AL (Prédio Novo)	0	3.815,70	Desinsetização	Desratização
Edifício Sede	Praça Visconde de Sinimbu, S/N, Centro, Maceió-AL (Prédio Antigo)	0	3.164,87	Desinsetização	Desratização
Fórum Eleitoral - Maceió	Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, Maceió-AL	0	1.415,5	Desinsetização	Desratização
Galpão de Urnas - Maceió	Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, Maceió-AL	0	992,83	Desinsetização	Desratização
Galpões (B-C- D)	Av. Menino Marcelo, 7200 B-C-D, Serraria, Maceió-AL	0	812,36	Desinsetização	Desratização
05ª ZE	Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa-AL	88 km	125,86	Desinsetização	Desratização
06ª ZE	Av. Pedro Pereira Acioli, S/N, José Paulino, Atalaia-AL	47 km	132	Desinsetização	Desratização
07ª ZE	Rua C, nº 167, Conjunto Rubens Wanderley, Bairro: Comendador Tércio Wanderley, Coruripe-AL	88 km	134,40	Desinsetização	Desratização
08ª ZE	Praça Floriano Peixoto, 337, Centro, Pilar-AL	38 km	201,6	Desinsetização	Desratização
09ª ZE	Rua João Lopes Ferreira, S/N, Centro, Murici-AL	53 km	157,44	Desinsetização	Desratização
10ª ZE	Praça da Independência, 252, Centro, Palmeira dos Índios-AL	138 km	179,48	Desinsetização	Desratização
11ª ZE	Av. Ferreira de Novaes, 949, Centro, Pão de Açúcar-AL	236 km	128,10	Desinsetização	Desratização
12ª ZE	Rua Francisco Pimentel, 38, Centro, Passo de Camaragibe-AL	76 km	116,9	Desinsetização	Desratização
14ª ZE	Rua do Varadouro, nº 531, Centro, Porto Calvo-AL	102 km	210,78	Desinsetização	Desratização
15ª ZE	Av Pres. Fernando Collor de Mello, 48, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL	28 km	301,95	Desinsetização	Desratização

17ª ZE	Praça Ernesto Gomes Maranhão, 31, Centro, São Luiz do Quitunde-AL	57 km	50	Desinsetização	
19ª ZE	Av Presidente Dutra, 385, BR 316, Monumento, Santana do Ipanema-AL	207 km	280,33	Desinsetização	
21ª ZE	R. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, União dos Palmares-AL	77 km	256,20	Desinsetização	
22ª e 55ª ZE's	Fórum Eleitoral de Arapiraca Rua Gervásio de Oliveira Lima, S/N, N. Horizonte, Arapiraca-AL	131 km	513,85	Desinsetização	Desratização
23ª ZE	Av. Horácio Gomes de Melo, 620, Centro, Capela-AL.	63 km	237,80	Desinsetização	Desratização
24ª ZE	Fazenda Renascer, BR 416, Km 09, Centro, Colônia Leopoldina-AL	114 km	28	Desinsetização	
25ª ZE	Praça Batista Acioly, 40, Centro, Maragogi-AL	131 km	199,55	Desinsetização	Desratização
26ª ZE	Rua Capitão Bernardino Souto, 225, Centro, Marechal Deodoro-AL	29 km	257,35	Desinsetização	
27ª ZE	Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL	287 km	24,3	Desinsetização	
28ª ZE	Rua 13 de Junho, 216, Centro, Quebrangulo-AL	123 km	167,59	Desinsetização	
31ª ZE	Rua Profa. Maria José de R. Barros, S/N, Centro, Major Isidoro-AL	190 km	255,10	Desinsetização	Desratização
32ª ZE	Rua Campo Grande, 60, Xingó, Piranhas-AL	284 km	305,37	Desinsetização	
37ª ZE	Av. Governador Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio-AL	171 km	92,96	Desinsetização	
39ª ZE	Rua Cônego Nicodemos, 16, Centro, Água Branca-AL	320 km	137,2	Desinsetização	Desratização
40ª ZE	Rua Olavo Bilac, 318, Centro, Delmiro Gouveia/AL	300 km	229,16	Desinsetização	Desratização
42ª ZE	Rua 02 de Dezembro, 574, Centro, Olho d'Água das Flores-AL	208 km	141,79	Desinsetização	
43ª ZE	Rua Antônio Bonfim, S/N, Centro, Maribondo-AL	89 km	340	Desinsetização	Desratização
44ª ZE	Av. Progresso, 360, Girau do Ponciano-AL	157 km	165,63	Desinsetização	
45ª ZE	Rua Juracy Tenório Cavalcante, 53, Centro, Igaci-AL	151 km	134,05	Desinsetização	Desratização
46ª ZE	Rua Clarindo Amorim, S/N, Centro, Cacimbinhas-AL	177 km	102	Desinsetização	

47ª ZE	Av. João Fernandes Vieira, 495, Centro, Campo Alegre-AL	110 km	202,49	Desinsetização	Desratização
48ª ZE	Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata-AL	77 km	76,32	Desinsetização	Desratização
49ª ZE	Rua Ver. Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião-AL.	128 km	141,12	Desinsetização	Desratização
50ª ZE	Rua Manoel Martins Lemos, 120, Centro, Maravilha-AL	233 km	153,78	Desinsetização	Desratização
51ª ZE	Av. Manoel Marciano, 418, Centro, São José da Tapera-AL	217 km	240	Desinsetização	
52ª ZE	Praça Bom Jesus, 52, Centro, Matriz de Camaragibe-AL	81 km	140,77	Desinsetização	Desratização
53ª ZE	Praça Laurentino Gomes de Barros, Centro, Joaquim Gomes-AL	61 km	110	Desinsetização	
QUILOMETRAGEM TOTAL (Km)		5.117 km			
ÁREA TOTAL DE DESINSETIZAÇÃO (m²)				17.036,48 m²	
ÁREA TOTAL DE DESRATIZAÇÃO (m²)					14.423,14 m²

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas aplicações, sendo a segunda aplicação realizada 6 (seis) meses após a primeira, em imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no interior e na capital do Estado.

	Quantitativos (A)	Valor unitário (B)	Valores parciais (A x B)
Quilometragem	5.117 km	R\$ v,vv / km	R\$ vv.vvv,vv (C)
Dedetização	17.036,48 m ²	R\$ v,vv / m ²	R\$ vv.vvv,vv (D)
Desratização	14.423,14 m ²	R\$ v,vv / m ²	R\$ v.vvv,vv (E)
VALOR DA PROPOSTA POR ETAPA			R\$ v.vvv,vv (C + D + E)
NÚMERO DE ETAPAS			2
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ v.vvv,vv (2 x (C + D + E))

Os endereços e dimensões dos imóveis e os serviços a ser realizados em cada um deles encontram-se devidamente discriminados no ANEXO I do Termo de Referência.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Seção de Administração de Prédios e Veículos

ANEXO III

Serviço de controle de vetores e pragas urbanas - Avaliação

Prédio:	
Serviço:	Dedetização (___) Sim (___) Não Desratização (___) Sim (___) Não
Data de realização do serviço: ____ / ____ / ____	
Horário:	
Tempo de duração dos serviços:	
Questionário:	
1 – O veículo de transporte do aplicador possui compartimento de carga isolado do compartimento dos passageiros?	
(___) Sim	(___) Não
2 – O veículo de transporte do aplicador apresenta externamente sinalização indicativa de transporte de produtos perigosos?	
(___) Sim	(___) Não
3 – O aplicador apresentou-se devidamente trajado e identificado?	
(___) Sim	(___) Não
4 – Durante a manipulação dos produtos e sua aplicação, o aplicador fez uso dos EPIs (equipamentos de proteção individual)?	
(___) Sim	(___) Não
5 – Foi afixado cartaz constando: o serviço realizado, data, nome e grupo químico do produto, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental?	
(___) Sim	(___) Não
6 – Foi registrado algum caso de sensibilidade aos produtos empregados?	
(___) Sim	(___) Não
7 – Houve dano a qualquer bem móvel ou imóvel que não foi devidamente reparado?	
(___) Sim	(___) Não
Observações:	
Assinatura:	